

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Secretaria de Saúde: Contratação de palestrante para o 1º Simpósio de Saúde Mental – Diálogos pela Vida, que aborde sobre o manejo do estresse no cotidiano e a prevenção ao suicídio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo contratar **Eliete Lottermann**, para palestrar no **1º Simpósio de Saúde Mental - Diálogos pela Vida**, através de Processo de Inexigibilidade. O mesmo se faz necessário para prevenção e conscientização da população a respeito da saúde mental, o tema abordado será **O manejo do estresse no cotidiano**. A participação de Eliete Lottermann traz expertise específica sobre fatores de risco, sinais de alerta, estratégias de intervenção e apoio psicossocial, fortalecendo a mensagem de prevenção e desestigmatização. Com o objetivo de qualificar as equipes municipais e a população a respeito da importância da saúde mental. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato será de 30 dias, a contar da assinatura do mesmo.



O local da prestação de serviço será no endereço, R. Cel. Gervásio, 500, 2º andar - Centro, Tapejara - RS, 99950-000, (Centro Cultural José Vigo da Silveira).

A prestação de serviços será no dia 23/09/25, salvo se houver alguma necessidade extrema da Secretaria de Saúde de alteração de data. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida o documento segue em anexo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais). Serão utilizados como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de **Eliete Lottermann**, através de Processo de Inexigibilidade, conforme Decreto nº5505, de 21 de julho de 2025.

A empresa se qualificará mediante Processo de Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo por Inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de serviço mais vantajosa para o Município.



A contratação decorrente do presente Processo por Inexigibilidade, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará o servidor Cristian Madalozzo CPF 036.540.820-41 para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho;
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que



não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 16 de Setembro de 2025.

Jovania T Carissimi
Secretária Municipal de Saúde

